



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 380/2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, EMPENHADO E LIQUIDADO NO EXERCÍCIO DE 2020, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado e liquidado no exercício de 2020, inscrito em Restos a Pagar Processado, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI:

EXERCÍCIO DE 2020:	
Empenho nº 1222	R\$ 5.394,31
Liquidação nº 1715	
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R\$ 5.394,31

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 14 de Abril de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL